



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

**PARECER Nº 12/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2023 – Autoria do Poder Legislativo Municipal.

Exmo. Sr.  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretário) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que tem como súmula: **“APROVA OU DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### **DO RELATÓRIO** (Art. 65, I R.I.)

Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 do Poder Legislativo Municipal que aprova ou desaprova as contas do **Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras – Paraná, Senhor Fabio Roberto dos Santos** referente as contas do exercício financeiro do ano de 2021.

### **DO VOTO DO RELATOR** (Art. 65, II R.I.)

Após análise do projeto e em conformidade com a jurisprudência que o ampara e o qualifica na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 29, compete a Câmara Municipal, em seus parágrafos IV e V, no Regimento Interno desta casa de Leis no seu Artigo 74 – Parágrafo XV, Artigo 236, Artigo 239, Artigo 240, parágrafo 1º.

**O Processo Nº198423/2022 de prestação de contas do prefeito municipal regido pela Instrução Normativa Nº169/2021 – TCE, em seu conteúdo e estruturação.**

**No Acórdão de Parecer Prévio Nº286/2022 – Primeira Câmara, do relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha que fundamentou o voto conforme segue:**

#### **A) Instrução 4901/2022 – Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM**

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM se embasou no Planejamento de Governo para o ano 2021 regidos pelo Plano Plurianual(PPA) Lei Nº1154/2017, Lei Diretrizes Orçamentarias(LDO) Nº1260/2020, Lei Orçamento Anual(LOA)Nº1285/2020.



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Não detectou impropriedades e concluiu pela regularidades das contas.

### **B) Parecer 821/2022 (Peça 09) Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.**

Aderiu ao opinativo da unidade técnica pela regularidade das contas

As manifestações conclusivas da CGM e do MP das contas foram uniformes e indicaram a regularidade das contas em apreço.

O demonstrativo orçamentário está em conformidade principalmente no que diz a legislação constitucional da aplicação mínima do orçamento de 25% na Educação e 15% na Saúde.

O exame das contas foi realizado na verificação e cumprimento dos procedimentos aplicáveis a administração pública de princípios e legislações constitucionais e de normas pertinentes em especial a Lei Complementar Nº101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

O relator Ivan Lelis Bonilha da Primeira Câmara fundamentou e votou e emitiu o Parecer Prévio Nº286/2022 pela regularidade das contas do prefeito com base na Instrução Nº4901/2022 - CGM, Parecer 821/2022 (Peça 09) Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, foi acompanhado pelos demais Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães, Ivens Zschoerper e pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Michel Richard Reiner.

Vale ressaltar, contudo, que o Tribunal de Contas do Estado não elidem responsabilidades por atos não alcançados, não validam divergências e informações não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** que “**APROVA OU DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021**”. De Autoria do Poder Legislativo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 23 de Março de 2023.

**Josnei Chimiloski**  
RELATOR



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO PARECER DA COMISSÃO  
(Art. 65, III R.I.)

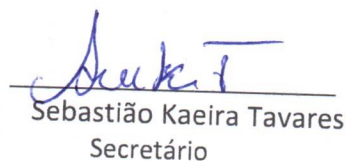
Analisando o Projeto 01/2023 - e do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 23 de Março de 2023.



Dirceu Fernandes dos Santos  
Presidente



Sebastião Kaeira Tavares  
Secretário



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº 012/2023

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e dez minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 01/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que contém a súmula: **"APROVA OU DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021"**. Os quais após discussões e análise, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de Março 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE

Sebastião Kaeira Tavares  
SECRETARIO

Josnei Chimiloski  
RELATOR